



**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória**

## **PORTARIA N. 014/2023**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o **artigo 1º e 2º** da Portaria nº 315/2017 de 18/10/2017, que dispõe sobre pensão por morte,

Onde se lê:

"Art. 1º... observando o disposto no artigo 20, §§ 2º, 3º e 4º e artigo 11, inciso I da Lei nº 4399/1997, c/c art. 4º inciso II da Lei nº 5466/2002 e § 7º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 20/98"

"Art. 2º... a partir de (deferimento) ..."

Leia-se:

"Art. 1º... observando o disposto no artigo 20, §§ 2º, 3º e 4º e artigo 11, inciso I da Lei nº 4399/1997, §§ 7º e 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 20/98"

"Art. 2º ... a partir de 18/10/2017 ..."

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 20 de janeiro de 2023.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente - IPAMV

Proc. nº 921/2017

Poderá ser conferida a autenticidade desta Portaria no site do Ipamv [www.ipamv.org.br](http://www.ipamv.org.br)